



## RESULTADO PRELIMINAR 01

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA**, no uso de suas atribuições, e por meio da Comissão responsável pela elaboração do Plano Anual de Capacitação dos servidores do Campus Porto Velho Calama (exercício 2018), designada através da Portaria No 78/PVCAL - CGAB/IFRO, de 16/03/2018, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO PARCIAL** para SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS E DOCENTES EM EXERCÍCIO NO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA PARA CAPACITAÇÃO.

### 1. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INSCRITOS

Classificação	Nome do Servidor	Curso Pretendido	Valor Estimado*	Pontuação	Situação
1º	Jaime Gomes de Oliveira Filho	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	R\$ 980,00	32	Aprovado
2º	Celso José Roberto de Oliveira Filho	Projeto e Dimensionamento de Estruturas de Concreto Armado	R\$ 1.490,00	30	Aprovado
3º	Lídia Bruna Teles Gonzaga	Vistoria e Inspeções Prediais	R\$ 2.926,00	22	Aprovado
4º	Valéria Costa de Oliveira	Tecnologia dos Aditivos e Adições para Concreto de Cimento Portland	R\$ 3.386,00	20	Aprovado
5º	Frédi Rodrigues Ramos	16º Congresso Brasileiro de Geologia de Engenharia - Cursos e Oficinas	R\$ 4.672,00	20	Aprovado
6º	Leonardo Pereira Leocádio	Intensivo em Revestimento em Argamassas	R\$ 3.756,00	15	Aprovado

\* Valor Estimado inclui: Inscrição, descolamento e diárias.

### 2. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

De acordo com o cronograma do Edital, o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar serão nos dias 16 e 17/07/2018.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - No caso de desistência o servidor contemplado deverá comunicar à comissão do PAC por escrito e, em nenhuma hipótese, poderá passar a capacitação para outro servidor. Haverá nova convocação com base na lista de espera e disponibilidade de recurso.

3.2 - Durante a vigência deste Edital, caso ocorra mudança na área de atuação do servidor contemplado, o curso de capacitação será readequado para atender a nova área de atuação, considerando o recurso previsto.

3.3 - Caso o cancelamento da capacitação seja realizado pela empresa concedente, o servidor deverá também comunicar imediatamente por escrito à comissão do PAC e escolher uma nova capacitação. Se o valor da nova capacitação for maior do que a capacitação inicialmente prevista, dependerá de disponibilidade orçamentária para sua execução.

3.4 - Se a nova capacitação escolhida não atender aos mesmos parâmetros de pontuação da classificação inicial haverá reclassificação.

3.5 - O servidor que não for à capacitação contemplada, além de devolver os valores recebidos via GRU em até cinco dias, terá o prazo de três dias para apresentar justificativa à comissão do PAC e não o fazendo ficará suspenso do próximo PAC. A justificativa será analisada pela Comissão e o servidor poderá ser responsabilizado.

3.6 - Havendo disponibilidade de recurso, os aprovados em lista de espera poderão ser contemplados.

3.7 - A comunicação entre a comissão do PAC e o servidor contemplado será via e-mail. A comissão não se responsabilizará por problemas decorrentes da falta de resposta do servidor contemplado aos e-mails enviados pela comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 13/07/2018, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0290944** e o código CRC **1782817D**.